

LEI Nº 3.582/PMC/16

**DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio da Prefeitura de Cacoal, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Ação Social no valor de R\$ 1.619.514,79 (hum milhão seiscentos e dezenove mil quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), conforme anexo que integra a presente.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a leiloar os referidos bens, bem como doar a entidades filantrópicas educacionais, sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616